



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO STOCK CAR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.036191/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

Endereço: RODOVIA BR 101 - KM 210 Número: SN

Bairro: ÁREA INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800

CNPJ/MF nº: 82.901.000/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/08/2024 a 18/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/08/2024 a 12/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade Concurso, foi redigido em conformidade com a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7638/2022 do Ministério da Fazenda. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

A promoção destina-se a promover a marca e os produtos "INTELBRAS" em todo o território nacional. A campanha será direcionada, exclusivamente, aos Distribuidores (proprietários, sócios ou gerentes), pessoas jurídicas detalhadas no Anexo I - Lista de Participantes, complemento do presente Regulamento (o "Participante"), que adquirirem qualquer produto da Intelbras (exceto contas assistidas e solar On Grid), e com destaque nos produtos listados no Anexo II - Produtos Bônus (os "Produtos").

A Empresa Mandatária contabilizará quilometragem para os participantes da seguinte forma: a cada R\$ 3.000,00 (três mil reais) em vendas de produtos Intelbras realizados no período de 00h do dia 26/08/2024 até às 23h59 do dia 12/11/2024, o participante computará 1Km (quilômetro). Compras de produtos "acelerômetros" ganham 5 (cinco) vezes mais quilômetros (listagem de produtos "acelerômetros" ao final deste documento).

Serão entregues um par de ingressos por região aos melhores do ranking: Sul, Sudeste, Sudeste 1, Nordeste, Centro-Oeste, Norte, totalizando 6 (seis) contemplados. A região denominada como "Sudeste 1" se refere ao estado de São Paulo, e a região denominada "Sudeste" corresponde aos demais estados dentro da região sudeste. Todos os horários aqui definidos consideram o horário de Brasília.

Serão consideradas as vendas realizadas dentro dos critérios deste regulamento e faturadas dentro do mês calendário (26/08 a 12/11/2024) em 1(uma) ou mais Notas Fiscais, por CNPJ do cliente.

O valor total em vendas por CNPJ deve ser um múltiplo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e quaisquer valores fracionados serão desconsiderados na contagem do ranking, conforme exemplos abaixo:

NF Compra 1 – R\$ 2.000,00 – não computa para o ranking

NF Compra 2 – R\$ 3.000,00 – computa 1km (um quilômetro) para o ranking

NF Compra 3 – R\$ 9.000,00 – computa 3km (três quilômetros) para o ranking

O saldo remanescente que ultrapassar R\$ 3.000,00 e seus múltiplos não será computado no sistema para obtenção de quilômetros futuros, somente múltiplos de R\$ 3.000,00 computarão quilômetro para o ranking. Ex: Nota fiscal no valor de R\$ 7.000,00, o participante pontuará 2km (dois quilômetros) e o saldo de R\$ 1.000,00 será descartado.

Para cada nova revenda cadastrada no PCI o Distribuidor pontuará 50km (cinquenta quilômetros) na primeira compra da nova Revenda.

Notas Fiscais futuras, referentes à produtos com indisponibilidade de estoque no momento da compra, não computarão para o ranking.

No anexo 1 estão os nomes dos distribuidores e as Regiões onde o seu código matriz está localizado, ou seja, a qual regional que o mesmo pertence.

O mesmo Participante poderá ganhar apenas uma vez, em uma das seis regiões. O sellout de todas as filiais será atrelado ao código matriz. (Ex: se o código matriz for de São Paulo, o Distribuidor participará da corrida no Sudeste 1). E, assim sucessivamente, até que se tenham 6 (seis) contemplados distintos.

Os participantes concorrerão a seguinte premiação, sendo uma por região (6, ao todo): Sul, Sudeste, Sudeste 1, Nordeste, Centro-Oeste, Norte.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 18/11/2024 16:00 a 18/11/2024 16:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/08/2024 00:00 a 12/11/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
6	Os participantes concorrerão a seguinte premiação, sendo uma por região (6, ao todo): Sul, Sudeste, Sudeste 1, Nordeste, Centro-Oeste, Norte. Prêmio: Um pacote de viagem para o contemplado e 1 (um) acompanhante para São Paulo com ingressos para o final de semana na Stock Car, correspondente aos dias 13/12/2024 a 15/12/2024. O pacote de viagem contempla: •Passagens aéreas ida e volta; •Hotel All Inclusive; • Traslados aeroporto de São Paulo até o hotel. Do hotel para o autódromo de Interlagos. De Interlagos para o hotel. E do Hotel até o aeroporto. • Ingresso para a final Stock Car em São Paulo * o prêmio é pessoal e intransferível (focado em: proprietários, sócios ou gerentes/diretores da Distribuição). VALOR de um Pacote: R\$ 6.000,00	6.000,00	36.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	36.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração com o ranking de ganhadores por região (total de 6 ganhadores - Sul, Sudeste, Sudeste 1, Nordeste, Centro-Oeste, Norte) ocorrerá no dia 18/11/2024 até às 20h e o resultado oficial será comunicado via mailing dos e-mails cadastrados no formulário de participação da Promoção.

Será vencedor o primeiro colocado do ranking em cada região, ou seja, o participante que tiver a maior quilometragem em cada uma das seis regiões.

No caso de haver empate, ganhará o participante que tiver realizado o cadastro na promoção em referência primeiro.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É de responsabilidade do Participante fornecer corretamente sua identificação e localização completa na ativação da sua conta na plataforma oficial da campanha. O não cumprimento dessa exigência poderá levar à desclassificação, mesmo antes da verificação dos demais requisitos obrigatórios para validação da participação. A qualquer participante, e em qualquer momento, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos pessoais, a contento da empresa mandatária. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados para a entrega do prêmio acarretará a desclassificação do participante e entrega da premiação ao contemplado seguinte do ranking. O participante é o único responsável pelo envio dos dados, bem como pela correta indicação dos mesmos à empresa Mandatária, responsabilizando-se ainda por eventuais danos decorrentes da imprecisão dos dados informados. A empresa Mandatária não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato, acarretando a desclassificação do participante.

A Promotora reserva o direito de solicitar ao participante a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal original para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso o documento esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal será invalidado.

A premiação objeto da promoção tem sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Conforme o parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 70.951/72, consideram-se bebidas alcoólicas somente as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13º Gay-Lussac.

Os Participantes se responsabilizam, integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da Promoção, acarretando na desclassificação do Participante.

Se identificado que o Participante não forneceu todos os dados necessários para cadastro na plataforma da promoção, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito a concorrer ao prêmio. Caso tenha sido o primeiro colocado da regional, será desclassificado e o prêmio entregue ao próximo colocado do ranking.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.

A verificação pela Empresa Mandatária da correta participação dos clientes poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive através da solicitação de documentos pessoais. As Participações com comprovada fraude serão desclassificadas.

Os contemplados deverão atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seus prêmios.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores será feita via mailing dos e-mails cadastrados no formulário de participação da Promoção da Mandatária.

Os Participantes ("Ganhadores") serão comunicados via telefone e e-mail, momento em que será solicitado que envie seus dados cadastrais (razão social do Participante, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e dados pessoais do seu Representante Legal) a fim de comprovar a

identidade dos Ganhadores.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os ganhadores receberão os prêmios contemplados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração dos resultados, **sem qualquer ônus aos contemplados.**

No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG/CNH), que deverão estar de acordo com as informações preenchidas no cadastro, podendo a Empresa Promotora realizar um cópia ou fotocópia do documento e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas à Promotora. Servirá tal documento como comprovante de entrega do prêmio.

Na eventualidade do participante não o reclamar no prazo de utilização do prêmio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados, nos termos do art. 15, §5º do Decreto nº 70.951/72.

A empresa não assume responsabilidade por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos brindes e nem pela garantia ou assistência técnica, cabendo aos clientes acionarem os respectivos fabricantes e/ou prestadores de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em caso de desligamento da empresa durante o período de duração da promoção, o Participante perde o direito ao prêmio que será entregue ao Contemplado reserva (próximo do ranking).

Os prêmios destinam-se aos Ganhadores, sendo eles proprietário, sócios, gerentes ou diretores dos distribuidores e serão entregues em seus nomes, sendo vedada a participação de terceiros.

Não será permitido aos Ganhadores trocar seu prêmio por qualquer outro item, bem ou serviço, nem tampouco convertê-lo em dinheiro.

É imprescindível que os Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

Os produtos objeto da promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Conforme o parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 70.951/72, consideram-se bebidas alcoólicas somente as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13º Gay-Lussac.

O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta através da Plataforma da Promoção, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa mandatária ou empresas aderentes, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da promoção, sem qualquer tipo de pagamento ou ônus pela mandatária aos contemplados.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de marketing, lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, de acordo com o que dispõe Portaria 7638/2022. O Participante, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

Ao se cadastrar na Plataforma da Promoção o Participante está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da Intelbras, disponível no link <https://intelbras.com/pt-br/politica-de-privacidade>.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria 7638/2022 do Ministério da Fazenda.

As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada por meio de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Mandatária e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, posteriormente serão submetidas à SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento aprovado pela SPA/ME e em todo e qualquer material de mídia desta promoção.

A comprovação de aquisição dos prêmios pela Mandatária se dará por meio de nota fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Mandatária e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

PRODUTOS INTELBRAS: serão considerados todos os produtos da Intelbras, com exceção dos produtos de: contas assistidas e solar on grid.

Caso algum produto novo seja lançado durante o decorrer da campanha e eventualmente não estiverem presentes na listagem anexa, serão considerados para a contabilização dos pontos (exceto contas assistidas e solar On Grid).

PRODUTOS ACELERADORES que computam 5x mais:

CONSUMO:

4590016 - CAMERA VIDEO WI-FI IM7-S FULL COLOR

4290027 - Projetor Full HD 3800 Lúmens Intelbras PFL6410

4850030 - Interruptor Elétrico SMART WIFI TOUCH BRANCO EWS 1006

SEGURANÇA:

4680261 - SS5532 MF W (Facial)

4560053- VHD 3220 B FULL COLOR +

4564066 - VIP 1230 B

4543590 - Central de Alarme Contra Roubo AMT 8000 LITE

ENERGIA:

4822011 - Nobreak interativo bivolt - XNB 720 VA BI

4842894 - Bomba Solar Centrífuga - BCP3 500-3,5-62-48V

4820096 - CVE - Estação de recarga Home 7,4 Kw

TIC:

4780160 - MODEM OPTICO HG6145D2

4750201 - ROTEADOR WI-FI W5-1200GS

4780062 - Modem Óptico PON 1P LAN 1P - ONU R1

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/08/2024 às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KRK.UEG.URC